

<b>EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - FIOTEC</b>		
<b>CONTRATANTE:</b> Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde-Fiotec UASG 926839		
<b>RCC</b>		<b>PROJETO</b>
Nº 10117467		ADM FIOTEC
<b>Modo de Disputa</b>	<b>Fechado</b>	
<b>Cadastro de Proposta</b>	28/03/2025	10h
<b>Abertura de proposta</b>	20/05/2025	10h
<b>Regime de Execução</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>	
<b>Tipo/Critério de Julgamento</b>	<b>Técnica e preço</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa de gerenciamento de viagens (Travel Management Company - TMC) - prestação de serviço continuado de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional em voos regulares e não regulares e outros serviços correlatos para prestação de serviços de viagens executados por meio de operação de ferramenta de autoagendamento (self-booking), denominada TMS Business, da empresa Argo IT, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.	
<b>Preferência ME/EPP/Equiparadas</b>	Não	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>	

## PREÂMBULO

A Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde/FIOTEC torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da Licitação na modalidade de concorrência pública, através do da comissão de contratação designada pela Portaria nº. **016/2024-FIOTEC**.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os fornecedores interessados providenciem sua inscrição e credenciamento através do sítio: <https://bll.org.br/>, até o horário fixado no instrumento convocatório para inscrição e cadastramento.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da licitação, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de Brasília-DF.

## DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação será regida pela Lei 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

## 01 – DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A concorrência, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da FIOTEC, em comissão nomeada para tais fins, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

## 02 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bll.org.br/>.

2.2 - Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. pessoas físicas;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.13. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FIOTEC.

**2.2.14.** Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal.

**2.2.15.** Sociedades Cooperativas.

**2.3.** O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6.** O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.** A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.”

### **03 – DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**3.1** - O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra através do sítio: [www.fiotec.fiocruz.br](http://www.fiotec.fiocruz.br) (concorrência) ou <https://bll.org.br/>, mediante prévio cadastramento da empresa no site: [www.fiotec.fiocruz.br](http://www.fiotec.fiocruz.br).

### **04 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

**4.3** – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciamento ou por iniciativa da Fiotec, devidamente justificado.

**4.4** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

**4.5** – O acesso do interessado junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência.

**4.6** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.6.1** – As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **05 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO**

**5.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, no prazo até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail: [logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br](mailto:logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br). Que será respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas, onde a resposta será divulgada no sítio eletrônico da Fiotec.

**5.1.1** - Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, através do e-mail informado no cadastro ou no sítio [www.fiotec.fiocruz.br](http://www.fiotec.fiocruz.br), para ciência de qualquer interessado.

**5.2** - As consultas serão respondidas diretamente no sítio <https://bll.org.br/>, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Instrumento Convocatório

## **06 – DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intrasferível do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**6.1.1** - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio: <https://bll.org.br/>, opção acesso identificado.

**6.1.2** - Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, simultaneamente, os documentos de habilitação, os documentos técnicos e a proposta de preço, observado o disposto no item 7 deste Edital.

**6.2** – O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**6.3** – O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeira sua proposta, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a FioTEC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.3.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Instrumento convocatório.

**6.4** - Caberá o INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente a FIOTEC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.6.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.6.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.6.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.6.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.7** - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

## **07 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

**7.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.3** - Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado em relação a habilitação o disposto no item 9 deste edital.

**7.3.1** - Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 8 deste edital.

**7.4** - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.5** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

**7.6** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.7** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.8** - O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, de acordo com o solicitado no item 9.5 deste edital.

**7.9** - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e conforme modelo contante no projeto básico deste edital.

**7.10** - Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

**7.11** – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública.

**7.12** – Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do INTERESSADO, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

**7.13** – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**7.14** - Incluir nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS / ICMS e outros encargos incidentes sobre o serviço devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura.

**7.15** – **Prazo de Execução**: 12 (doze) meses a contar da Assinatura do Termo de Contrato (ANEXO XI).

**7.16** - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

**7.17** – Em caso de omissão na proposta de qualquer dos prazos citados, será considerado o prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório.

## **08 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO**

Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 10 deste Edital.

**8.2.1** Eventual postergação do prazo a que se refere o item 8.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

**8.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**8.4** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.5** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.6** Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

**8.7** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.7.1** contiverem vícios insanáveis;

**8.7.2** não obedecerem ou não apresentarem todas às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto básico na análise da proposta;

**8.7.3** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8** Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

**8.9** A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no item 9.5 deste edital**.

**8.10** A análise dos quesitos de natureza técnica será realizada pela banca designada por esta fundação.

No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

**8.10.1** Índice Técnico (IT) será obtido por meio da divisão da Pontuação Técnica da Proposta analisada (PT), pela Maior Pontuação Técnica Possível (>PT), sendo a seguinte fórmula:

$$IT = \text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} / \text{> PONTUAÇÃO TÉCNICA (>PT)}$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PT = Pontuação Técnica da Proposta analisada

>PT = Maior Pontuação Técnica

**8.10.2** – Conforme previsto no art. 37º, da Lei 14.133/2021, será designada uma banca para se atribuir as notas técnicas, composta por, no mínimo, 3 colaboradores desta fundação, devidamente capacitados para tal fim.

**8.11** Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

**8.12** Os valores mínimos de taxas permitidos são conforme item 7.7 do projeto básico deste edital, de modo que a oferta das taxas mínimas terá a melhor nota em relação ao preço. Não serão aceitas propostas com taxas abaixo do mínimo permitido.

**8.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14** Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

**8.14.1** - A determinação do índice de preço (IP) ocorre mediante a divisão do menor preço global proposto, pelo preço global da proposta em exame, conforme descrito abaixo, considerando-se no resultado até duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = < PRC. GBL / PRC. GBL$$

Onde:

IP = Índice de Preço

< PRC.GBL = Menor preço global dentre as propostas apresentadas

PRC.GBL = Preço global da proposta em Exame

**8.14.2** A proposta apresentada deverá englobar o valor estimado e o valor total da taxa cobrada pela interessada, **conforme modelo de proposta no ANEXO I do projeto básico.**

**Observação:** Quanto mais o preço se aproximar do estimado por esta fundação, considerando as taxas mínimas permitidas, maior será a nota técnica do interessado.

**8.15** Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

**8.15.1 - Valor da Avaliação (A) – Ponderação Entre a Nota técnica (IT) e o preço ofertado (IP):**

A obtenção do valor da avaliação (A) de cada proposta se dá pelo somatório dos valores obtidos na multiplicação do Índice Técnico (IT) de cada proposta pelo fator de ponderação adotado, com a multiplicação do Índice de preço de cada proposta pelo complemento em relação ao fator de ponderação, conforme descrito abaixo, considerando-se no resultado até duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente:

$$A = IT \times 7 + IP \times 3$$

Onde:

A = avaliação

IT = índice técnico

IP = índice de preço

**8.16** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.2 e 8.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

- 8.17** Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.17.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- 8.17.1.1** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.17.1.2** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.17.1.3** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.17.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.17.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.17.2.2** empresas brasileiras;
- 8.17.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.17.3** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.18** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.19** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.19.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.20** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.21** - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o INTERESSADO será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao interessado que possuir a melhor nota ponderada, que será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis e condições definidas no item 11 deste Instrumento Convocatório.

## 09 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** - A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta "on line", na data apazada para abertura desta concorrência:

**9.1.1** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.586/2005).

**9.1.2** – Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**9.1.3** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND.

**9.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal. Para as empresas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro estas certidões deverão estar acompanhadas das certidões negativas da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado e Município.

**9.1.5** – Prova de regularidade trabalhista, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.1.6** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**9.1.7** – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.1.8** – Documentação de qualificação econômico-financeira, com a apresentação do Balanço patrimonial da seguinte forma:

**9.1.8.1** - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (hum), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.1.8.2** – A verificação da qualificação econômico-financeira, será realizada mediante análise do contrato social, do balanço e demonstrações contábeis e alterações que deverá ser assinado pelo contador responsável e pelo diretor da empresa licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

**9.1.8.3** – As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1 (hum) deverão comprovar o capital social mínimo, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total cotado pela proponente.

**9.1.9** - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as interessadas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões emitidas pelo 1º, 2º, 3º e 4º Ofício do registro de Distribuição.

**9.1.9.1** - As interessadas sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados, deverão apresentar, junto com a Certidão Negativa exigida, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando os Cartórios ou Ofícios do Registro que controlam a distribuição de falências, não sendo, contudo, esta exigência motivo para inabilitação.

**Observação:** as certidões do subitem 9.1.9 terão validade nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

**9.1.10** – Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (ANEXO I).

**9.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, com licitantes de Microempresas e EPP será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa na forma do art. 43, parágrafo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**9.2.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art nº 89 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3** - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, conforme disposto no art. 13, inciso V, do Decreto nº. 3.555/00 (Anexo II) - **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES.**

**9.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados digitalizados em via original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial, exceto os documentos extraídos da Internet.

## **9.5 – Habilitação Técnica**

**9.5.1** – Deverão ser apresentados como habilitação técnica os seguintes documentos:

**9.5.1.1** - Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010;

**9.5.1.2** - Certificado expedido pela Internacional Air Transport Association (IATA) em nome da licitante, a ser comprovada sua validade no sítio [www.checkacode.com](http://www.checkacode.com) que poderá ser substituído por declaração expressa expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listado na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

**9.5.1.3** - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços de gerenciamento de viagens no Sistema TMS Business, da empresa Argo IT, com, **no mínimo**, 2.000 (duas mil) transações, nos últimos 12 meses;

**9.5.1.4** - Declaração emitida pela Argo IT que comprove que a licitante detém licença em vigor para a execução de serviços de gerenciamento de viagens no Sistema TMS Business.

## 10 - DO RECURSO

**10.1** - Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.1.1** – O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço: [logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br](mailto:logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa do seus interesses.

**10.1.2** - O prazo para apresentar contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme inciso I, art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2** – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3** – A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer.

**10.4** - Os recursos deverão ser encaminhados a comissão, o qual, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FIOTEC, que decidirá.

**10.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará o resultado para determinar a contratação.

## 11 - DO CONTRATO

**11.1** – Será firmado Contrato (ANEXO VII) deste instrumento convocatório com a empresa vencedora que será convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento.

**11.2** - Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Contrato (ANEXO VII), injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.3** - O INTERESSADO que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Contrato.

**11.4** - Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

**11.5 - Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, sem prejuízo do prazo de garantia, surtindo efeitos jurídicos a partir da assinatura das partes.

**11.6** - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei N° 14.133/2021.

## **12 - DAS SANÇÕES**

**12.1-** Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

**12.1.1-** não assinar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2-** apresentar documentação falsa;

**12.1.3-** deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

**12.1.4-** atrasar total ou parcialmente a entrega ou execução do contrato;

**12.1.5-** não manter a proposta ofertada;

**12.1.6-** comportar-se de modo inidôneo;

**12.2-** O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

**12.2.2** - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado do contrato;

**12.2.3** - As multas dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

**12.2.4-** O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

**12.3 -** As infrações enumeradas no subitem 12.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

#### **Parágrafo Primeiro**

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

#### **Parágrafo Segundo**

A penalidade prevista no subitem 12.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

### **13 - DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**13.1 -** A autoridade competente poderá revogar a concorrência em face das razões de interesse do projeto pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1 -** O pagamento será efetuado pela FIOTEC no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com os serviços efetivamente executados e correspondente preço unitário;

**14.2 -** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.2.1 -** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.2.2.** O item acima não irá se aplicar em caso de serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributário, conforme art. 17, inciso XII da Lei Complementar n. 123/2006.

**14.3 -** A contratada deverá **obrigatoriamente emitir nota fiscal eletrônica de Serviço (NF-e)**, contendo o mesmo CNPJ do pedido de compras para efeito de pagamento, na forma do Protocolo do ICMS 042/2009, cláusula segunda, onde deverá constar a identificação do objeto, o número do pedido, o número da RCC (10117467), o número do Projeto (ADM) e o número da Concorrência (001/2025), ou a cópia do pedido, que deverá ser enviada para o e-mail institucional da Fiotec ([nfe@fiotec.fiocruz.br](mailto:nfe@fiotec.fiocruz.br) e [acompanhamentodecompras@fiotec.fiocruz.br](mailto:acompanhamentodecompras@fiotec.fiocruz.br)) sob pena de ter a nota fiscal eletrônica imediatamente devolvida;

**14.4 -** A Nota Fiscal apresentada pela contratada deverá vir com o número Banco, Agência e Conta Corrente;

**14.5 -** O preço oferecido na concorrência será fixo e irrevogável, salvo se houver alterações na execução do Contrato devidamente justificadas pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo superior a 12 meses.

**14.5.1** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**14.5.2** - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**14.5.3** - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**14.5.4** - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**14.5.5** - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**14.6** - A previsão orçamentária será por conta do Projeto N° ADM.

## **15 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1** - O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

## **16 - DA GARANTIA**

**16.1** - A FIOTEC exige da empresa vencedora a prestação de garantia, para efeito de execução do contrato, a qual deverá ser apresentada no prazo de 10 (DEZ) dias contados da data de assinatura do contrato. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**16.2** - A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

**16.3** - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a emissão do termo de Recebimento Definitivo.

**16.4** - Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a empresa vencedora deverá renovar a garantia, devendo assim proceder até a entrega definitiva do serviço.

## **17 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

- a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios designios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;
- b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).
- c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;
- d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;
- e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

## 18 – ANEXOS

18.1	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO <b>(ANEXO I)</b>
18.2	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE <b>(ANEXO II)</b>
18.3	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 <b>(ANEXO III)</b>
18.4	PROJETO BÁSICO <b>(ANEXO IV)</b>
18.5	PROPOSTA PRO-FORMA <b>(ANEXO V)</b>
18.8	DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL <b>(ANEXO VI)</b>
18.11	MINUTA TERMO DE CONTRATO <b>(ANEXO VII)</b>

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025.

Simone Lourenço de Melo Cardozo.

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**  
**PROJETO Nº ADM**  
**RCC Nº 10117467**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-FIOTEC**

-----, CNPJ Nº. -----  
, sediada à ----- bairro ----- Cep. -----, declara  
sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração  
Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2025.

---

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(N.º de identidade do declarante)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**  
**PROJETO Nº ADM**  
**RCC Nº 10117467**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-FIOTEC**

-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----  
-----, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data \_\_\_\_\_  
Representante legal  
RG nº.  
CPF nº.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**  
**PROJETO Nº ADM**  
**RCC Nº 10117467**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-FIOTEC**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Local e data \_\_\_\_\_  
Representante legal  
RG nº.  
CPF nº.

**ANEXO IV  
PROJETO BÁSICO  
PROJETO Nº ADM  
RCC Nº 10117467  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-FIOTEC**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa de gerenciamento de viagens (Travel Management Company - TMC) - prestação de serviço continuado de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional em voos regulares e não regulares e outros serviços correlatos para prestação de serviços de viagens executados por meio de operação de ferramenta de autoagendamento (self-booking), denominada TMS Business, da empresa Argo IT, conforme especificações e condições constantes deste Projeto Básico.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O objeto que se pretende contratar visa possibilitar o deslocamento de funcionários exclusivamente no desempenho das atribuições funcionais, que seja realizado por meio do serviço de transporte aéreo de passageiros.

**3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Busca-se através da contratação do referido serviço, o atendimento de qualidade, precisão, segurança com apoio logístico para o cumprimento da missão da FIOTEC.

**4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O benefício direto é, através desta prestação de serviço, apoiar as atividades dos projetos gerenciados pela Fiotec para assim atender as demandas e os interesses institucionais.

4.2 O benefício indireto será obtido através da otimização de recursos orçamentários e financeiros, resultante da economia de escala proporcionada pela consolidação das demandas dos nossos clientes.

**5. NATUREZA DO SERVIÇO**

5.1 O serviço descrito neste Projeto Básico é contínuo, enquadra-se no inciso XV, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses.

**6. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

6.1 A FIOTEC promove o procedimento licitatório, com base na Lei 14.133/2021, bem como nas demais normas vigentes que regulam as contratações no âmbito da Administração Pública Federal;

## 7. QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa **CONTRATADA** será remunerada pelo regime de Taxa por Transação (Transaction Fee). Por esse regime, a **CONTRATADA** cobrará uma taxa única por transação realizada, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será definido em edital e no acordo entre as partes.

7.2. Para fins de auditoria, o gestor do acordo corporativo poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos comprovantes de pagamento efetuados pela agência a seus prestadores de serviços relacionados a esta contratação, tais como hotéis, companhias aéreas, locadoras, entre outros.

7.3. O valor a ser pago por cada serviço será o valor do serviço solicitado na Ordem de Serviço.

7.3.1. O valor correspondente a taxa por transação deverá ser cobrado pela **CONTRATADA** mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e relatório com as OSs emitidas no período.

7.3.2. As especificações do faturamento estão detalhadas no item 11 deste **Projeto Básico**.

7.4. Para efeito de pagamento, será considerado um valor único de taxa de transação por OS, para qualquer dos serviços listados abaixo:

- a) Emissão de bilhete por localizador de companhia aérea. Caso sejam emitidos 2 trechos, ou mais, com a mesma companhia em um localizador, será considerada 1 emissão;
- b) Reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado). Sempre será considerada 1 transação a remissão dos bilhetes, mesmo nos casos em que são gerados 2 bilhetes em separado, um com o valor do MCO (multa) e um com o valor da diferença de tarifa;
- c) Solicitação de reembolso de bilhete não utilizado (não voado);
- d) Emissão de apólices de seguro viagem;
- e) Locação de veículos;
- g) Agendamento de hospedagem;
- f) Emissão de bilhetes rodoviários solicitados pela ferramenta de autoagendamento ou envio de pedido off-line, no Brasil e no exterior.

7.5 7.5 O valor estimado para os serviços de transporte aéreo e demais serviços de viagem, **sem as taxas de transação**, é de até **R\$ 50.286.905,96** e para **serviços de atendimento concierge estimado no valor de R\$ 1.174.279,72**, para o período de vigência de 12 (doze) meses;

SERVIÇO	QUANTIDADE	TOTAL
AÉREO	24019	R\$ 47.710.817,99
HOSPEDAGEM	1484	R\$ 1.902.930,44
LOCAÇÃO VEÍCULO	303	R\$ 375.406,79
SEGURO VIAGEM	691	R\$ 217.382,47
RODOVIÁRIO	508	R\$ 80.368,27
<b>TOTAL</b>	<b>27005</b>	<b>R\$ 50.286.905,96</b>
CONCIERGE		
AÉREO	250	R\$ 1.110.887,76
HOSPEDAGEM	50	R\$ 63.391,96
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>	<b>R\$ 1.174.279,72</b>

Fontes de estimativa da Contratação:

\* Levantamento da média apurada do quantitativo e custo dos bilhetes executado no exercício de 2023/2024.

7.6 Para participação no certame, a interessada deverá atender a todas as exigências previstas neste projeto básico e no edital pertinente.

7.7 O valor da taxa de transação para as OSs de viajantes comuns deverá ser ofertado pela interessada, sabendo-se que a taxa mínima aceita pela Fiotec será de **R\$ 10,00** para todas as OSs e **R\$ 40,00** para OSs de viajantes concierge. A proposta apresentada deverá englobar o valor estimado e o valor total da taxa cobrada pela interessada, **conforme modelo de proposta no ANEXO I deste projeto básico.**

7.8 Assim, o valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 50.286.905,96 para os serviços comuns e R\$ 1.110.887,76 para serviços de atendimento concierge**, conforme tabela abaixo:

Transações previstas: **27005**

Valor previsto para os serviços **R\$ 50.286.905,96**

Transações previstas atendimento concierge: **300**

Valor previsto para os serviços atendimento concierge: **R\$ 1.110.887,76**

#### 7.9 AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Um procedimento de duas etapas será utilizado na avaliação das Propostas com a avaliação Memorial de capacidade técnica precedendo a qualquer comparação e abertura de preços.
- As Propostas Técnicas serão avaliadas com base no atendimento a este projeto básico e aos Critérios de Avaliação previamente especificados no edital.
- Só serão aceitas as propostas de preços das licitantes que atingirem pontuação mínima na avaliação de capacidade técnica.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para a Avaliação da Capacidade Técnica serão considerados os seguintes critérios:

- *Portfólio de ações em comunicação dirigida;*
- *O perfil da equipe chave designada.*

### Tipo de Avaliação

A avaliação das Propostas será do tipo Técnica e Preço.

### Avaliação das Propostas Técnicas

A avaliação das propostas técnicas será realizada pela análise dos documentos entregue pelos Licitantes, feitas pela comissão de licitação.

### Pontuação da Capacidade Técnica

A pontuação das propostas técnicas será feita de acordo com os seguintes fatores:

PERFIL DO LICITANTE		
Item	Pontuação	Pontuação Máxima Admissível
Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010	10 pontos	10 pontos
Certificado expedido pela Internacional Air Transport Association (IATA) em nome da licitante, a ser comprovada sua validade no sítio <a href="http://www.checkacode.com">www.checkacode.com</a> que poderá ser substituído por declaração expressa expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listado na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.	15 pontos	15 pontos
Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços de gerenciamento de viagens no Sistema TMS Business, da empresa Argo IT, com, <b>no mínimo</b> , 2.000 (duas mil) transações, nos últimos 12 meses.	- Até 2.000 transações: 5 pontos. - De 2.001 até 4.000 transações: 10 pontos. Acima de 4.001 transações: 15 pontos.	15 pontos
Declaração emitida pela Argo IT que comprove que a licitante detém licença em vigor para a execução de serviços de gerenciamento de viagens no Sistema TMS Business.	- Até 1 (um) ano de utilização do sistema Argo IT: 10 pontos. - Acima de 1 (um) ano de utilização do sistema Argo IT: 20 Pontos.	20 pontos

Certificado/declaração de associação a ABRACORP - Associação Brasileira de Agências de Viagens Corporativas.	5 pontos.	5 pontos.
Certificado/declaração de associação a ABAV Associação Brasileira de Agências de Viagens.	5 pontos.	5 pontos.
Certificado/declaração de associação a ALAGEV – Associação Latino Americana de Gestão de Eventos e Viagens Corporativas.	5 pontos.	5 pontos.
Possuir sistema gerencial para o acompanhamento pelos coordenadores dos projetos, contendo login e senha pessoais e acesso parametrizado por centro de custo para cada usuário. O sistema gerencial deverá apresentar as informações de todas as OSs criadas nos centros de custo do usuário, deverá permitir que o usuário realize solicitações de reembolso, apresentar todas as solicitações de cancelamento, as informações de reembolso solicitados e as faturas de cada OS. A comprovação deste item deverá ser com a apresentação de um dossiê com relatórios gerados pelo sistema que será apresentada pela interessada.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatórios gerenciáveis por um período de até 12 meses: 5 pontos.</li> <li>- Relatórios gerenciáveis por um período acima de 12 meses e até 24 meses: 10 pontos.</li> <li>- Relatórios gerenciáveis por um período acima de 24 meses: 15 pontos.</li> </ul>	15 pontos.
Possuir uma área dedicada para o atendimento concierge, com canal de atendimento disponível 24h por dia. A comprovação deste item deverá ser através de contratos firmados pela agência que tenha a prestação de tais serviços, comprovando o atendimento 24h por dia e com equipe dedicada.	10 pontos.	10 Pontos.

Para o critério PROPOSTA TÉCNICA, em caso de não cumprimento de um dos itens previstos na tabela, o interessado terá nota igual a 0 no item pertinente.

#### **Determinação da Pontuação técnica = PT**

A Nota Final de Avaliação de cada licitante será obtida através do somatório das notas técnicas, conforme precisão de ponto previstos na tabela de pontuação.

Serão classificadas as empresas que obtiverem pelo menos 70 pontos no processo de avaliação técnica. Apenas as licitantes que atingirem a nota técnica mínima de 70 pontos terão suas propostas comerciais abertas e avaliadas. As demais licitantes serão consideradas desclassificadas, não seguindo assim para a fase de apresentação do preço.

Em caso de empate, será classificada a licitante que tiver obtido melhor classificação/nota na avaliação de capacidade técnica. Permanecendo o empate, considerando a nota final aferida pela Fiotec, serão utilizados os critérios de desempate previstos na Lei 14.133/2021, conforme ordem constante no artigo 60º da referida Lei. Em último caso, caso ainda assim permaneça o empate, será realizado sorteio entre as interessadas em condição de igualdade.

### **Determinação do Índice Técnico = IT**

Índice Técnico (IT) será obtido por meio da divisão da Pontuação Técnica da Proposta analisada (PT), pela Maior Pontuação Técnica Possível (>PT), sendo a seguinte fórmula:

$$IT = \text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} / > \text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (>PT)}$$

Onde:

IT = Índice Técnico  
PT = Pontuação Técnica da Proposta analisada  
>PT = Maior Pontuação Técnica

### **Determinação do Índice de Preço = IP**

A determinação do índice de preço (IP) ocorre mediante a divisão do menor preço global proposto, pelo preço global da proposta em exame, conforme descrito abaixo, considerando-se no resultado até duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = < \text{PRC. GBL} / \text{PRC. GBL}$$

Onde:

IP = Índice de Preço  
< PRC.GBL = Menor preço global dentre as propostas apresentadas  
PRC.GBL = Preço global da proposta em Exame

A proposta apresentada deverá englobar o valor estimado e o valor total da taxa cobrada pela interessada, **conforme modelo de proposta no ANEXO I deste projeto básico.**

**Observação:** Quanto mais o preço se aproximar do estimado por esta fundação, considerando as taxas mínimas permitidas, maior será a nota técnica do interessado.

## Valor da Avaliação (A) – Ponderação Entre a Nota técnica (IT) e o preço ofertado (IP)

A obtenção do valor da avaliação (A) de cada proposta se dá pelo somatório dos valores obtidos na multiplicação do Índice Técnico (IT) de cada proposta pelo fator de ponderação adotado, com a multiplicação do Índice de preço de cada proposta pelo complemento em relação ao fator de ponderação, conforme descrito abaixo, considerando-se no resultado até duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente:

$$A = IT \times 7 + IP \times 3$$

Onde:

A = avaliação

IT = índice técnico

IP = índice de preço

## 8. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar a FIOTEC, sem ônus adicional, acesso ao sistema aplicativo para controle de viagens (TMS – Argo IT), via web e aplicativo para smartphones, permitindo visualização dos voos disponibilizados por todas as companhias aéreas, nacionais e internacionais, às tarifas de hotéis, às tarifas de locadoras de veículos, às tarifas de seguros viagem e às tarifas de bilhetes rodoviários, integrado ao sistema da Fiotec, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após aprovação final, com as funcionalidades descritas a seguir:

- a) *Possibilitar a consulta simultânea com todas as companhias, listando na cotação inclusive voos com tarifas promocionais ou reduzidas;*
- b) *Efetuar reservas aéreas online, com acesso ao mapa de assentos nos voos;*
- c) *Permitir que um usuário previamente cadastrado efetue solicitações de viagens que podem ser compostas por passagens aéreas nacionais e internacionais;*
- d) *Quando uma solicitação de viagem contiver uma solicitação de passagem aérea nacional, deve ser possível para o solicitante que ele visualize as opções de voo (1), selecione o desejado e que o sistema faça a reserva do trecho escolhido;*
- e) *Todas as interações entre a agência de viagem, os aprovadores e os solicitantes deverão ser feita através do sistema;*
- f) *A entrega para o usuário dos serviços de viagem, por meio de e-mail ou através da ferramenta TMS, da reserva, marcação de assentos, emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários através da ferramenta de autoagendamento, de forma online ou off-line, conforme prazo estipulado, após a autorização por responsável da CONTRATANTE designado para esse fim, respeitando sempre a política de viagens da empresa. Os vouchers deverão ser disponibilizados aos usuários nos prazos estipulados na alínea c, subitem 8.3;*
  - **A Agência, em casos extraordinários em que se comprove grande benefício à CONTRANTE, deverá efetivar a compra de passagens através de outros canais apresentados pelos solicitantes. Tais passagens serão faturadas junto das taxas da companhia aérea e a agência emitirá a fatura com a taxa por transação em separado, conforme procedimento padrão;**
- g) *A entrega para o usuário da CONTRATANTE, por meio de e-mail, da apólice de seguro viagem, em caso de viagens nacionais e internacionais. Os vouchers deverão ser disponibilizados aos usuários e à CONTRATANTE nos prazos estipulados na alínea d, subitem 8.3;*
- h) *A confirmação para o usuário da CONTRATANTE, por meio de e-mail, da confirmação da locação do veículo, da hospedagem ou bilhetes rodoviários, em caso de viagens nacionais e internacionais. Os vouchers deverão ser disponibilizados aos usuários e à CONTRATANTE nos prazos estipulados nas alíneas e e f, subitem 8.3;*

<sup>1</sup> Deverão ser mostrados os voos disponíveis pelas principais companhias aéreas que operam no mercado nacional.

- i) Possibilitar a consulta simultânea com todas as companhias, listando na cotação inclusive voos com tarifas promocionais ou reduzidas, e com capacidade de se conectar aos webservices <sup>2</sup>dos serviços indicados;
- j) A indicação da menor tarifa para os serviços solicitados;
- k) A emissão de relatórios gerenciais, disponibilizado no Argo It ou em sistema próprio da agência, contendo login e senha pessoais e acesso parametrizado por centro de custo para cada usuário, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Relatórios por projeto/centro de custo contendo todas as solicitações realizadas com as seguintes informações: OS / SOLICITANTE / VIAJANTE/ MOTIVO DA VIAGEM / DATA DA INCLUSÃO / ORIGEM / DESTINO / HORÁRIO DE SAÍDA E CHEGADA / PROJETO / APROVADORES 1 E 2 / DATA DA APROVAÇÃO / DATA DE EMISSÃO DO BILHETE / VALOR UNITÁRIO E TOTAL / STATUS DA DESPESA (SE FOI PAGA OU NÃO).
  - Comparação das tarifas emitidas, tarifas cheias (full fare) e das tarifas mínimas, e determinação da economia que se obteve ao contratar a tarifa emitida;
  - Quantidade e valores dos seguros viagem contratados;
  - Quantidade e valores das locações de veículos e hospedagens;
  - Abertura das tarifas: classe tarifária, tarifa cheia, comissão, descontos, impostos retidos pela CONTRATANTE, taxa de embarque e tarifa líquida;
  - Relatório com a origem e destino dos viajantes e data da viagem;
  - Relatório de alteração de viagens (quantidade de viagens e quantidade de alterações);
  - Relatório com todos os itens para os quais os usuários solicitaram cancelamento no sistema, constando o nome de quem fez a solicitação de cancelamento e o motivo;
  - Relatório dos usuários e centro de custos cadastrados, contendo: nome, centro de custo, nível hierárquico e autorizadores. Este relatório deverá estar disponível a qualquer momento para consulta pela contratante, sem qualquer custo para emissão;
  - Reembolsos solicitados por centro de custo, constando o valor da multa, valor a ser reembolsado, data de reembolso e data da solicitação contendo as seguintes informações: DATA DE EMISSÃO DO BILHETE / RLOC CIA / OS / PROJETO-CENTRO DE CUSTO / PASSAGEIRO/ VALOR DO BILHETE / DATA DA SOLICITAÇÃO DO REEMBOLSO / STATUS / VALOR REEMBOLSADO E DATA DO REEMBOLSO PARA O QUE JÁ FOI REEMBOLSADO. A solicitação de reembolso deverá ser possível dentro do próprio sistema onde constarão as informações acima;
  - Relatório com todas as OSs e suas faturas, com a possibilidade de download das faturas pelo usuário.
- A CONTRATANTE poderá solicitar ainda a inclusão de informações ou a alteração da periodicidade de consulta aos relatórios, conforme seja constatada sua necessidade.

---

<sup>2</sup> Neste documento, todas as vezes em que for mencionado o termo “webservice”, está se referindo aos serviços web de integração, como API (REST) e/ou Webservices (SOAP). Não se está admitindo, neste Projeto Básico, a integração por meio de troca de arquivos que necessitem de interação humana.

- Os relatórios deverão estar *disponíveis em sistema para uso pela contratante, podendo ser no próprio Argo ou em outro ambiente da contratada, e ter a possibilidade de ser baixado a qualquer momento, no formato xls., pdf. e/ou formato aberto de arquivo.*
  - Os relatórios podem ser disponibilizados no Argo It ou em sistema próprio da agência, contendo login e senha pessoais e acesso parametrizado por centro de custo para cada usuário, ou seja, cada usuário somente poderá visualizar informações referentes aos centros de custo nos quais é cadastrado. A agência deverá fornecer acesso a quantos usuários forem necessários, sem custo a contratante.
- L) *Gerenciar e operar todo o processo de cadastro de usuários, que será demandado pela CONTRATANTE, devendo apresentar login e senha para o perfil de acesso solicitado;*
- M) *A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento concierge para viajantes classificados nesta categoria.*
- a) *Serviços a serem contratados:*
    - I. *Emissão de bilhete aéreo nacional ou internacional;*
    - II. *Emissão de "voucher" de hotel;*
    - III. *Emissão de "voucher" de carro,*
    - IV. *Reemissão gerada por mudança de data ou companhia aérea;*
    - V. *Seguro-viagem;*
    - VI. *Solicitação de reembolso;*
    - VII. *Solicitação de atendimento em aeroporto;*
- N) *A **CONTRATADA** deverá disponibilizar cartão de crédito corporativo com recarga automática alinhada com as políticas de viagens, o cartão dará total autonomia para seus colaboradores pagarem as despesas por aproximação, com segurança e compliance;*
- O) *O cartão deverá contemplar o pagamento de despesas corporativas tais como: Aéreo nacional e internacional, transporte, aluguel de carros, estacionamento e outros serviços correlatos.*

**OBSERVAÇÃO:** Todo atendimento ao projeto básico e instrumento convocatório, inclusive os serviços enumerados no item 8.1 deste anexo, poderá ser verificado seu atendimento, através de diligência agendada pela Comissão da Fiotec em qualquer fase do certame. Tendo em vista que, o prazo informado no item 8.1 deste projeto básico será para a disponibilidade do sistema já existente e treinamento da Fiotec para utilização.

## 8.2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- a) Emissão, remarcação, cancelamento, cotação de preço, reserva e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, internacionais, em voos regulares e não regulares, nos trechos e horários solicitados, em quaisquer empresas brasileiras e internacionais de transporte aéreo;
- b) Assessoramento de melhor roteiro, horário e frequência de voos, melhores conexões conforme especificação contida nas solicitações, inclusive as passagens promocionais e econômicas;
- c) Negociação com as companhias aéreas para emissão de passagens em caso de viagens em grupo, com o objetivo de economia de escala;

d) Realização de cotação para as viagens nacionais e internacionais e serviços relacionados, com no mínimo 3 (três) opções, bem como elaboração do plano de viagem, sendo balizada pelos menores valores, com base nas tarifas econômicas e promocionais oferecidas e realizar a reserva indicada pela área solicitante;

e) Encaminhar os bilhetes emitidos ao solicitante e ao proposto, via e-mail, no momento da emissão, salvo nos casos de emissões urgente, em que a **CONTRATADA** deverá encaminhar os bilhetes e a cotação via e-mail a unidade solicitante. Quando não houver disponibilidade tecnológica para encaminhamento dos bilhetes, realizar a entrega destes, em tempo hábil, por intermédio de funcionário da empresa;

f) A empresa **CONTRATADA** deverá operar junto a todas as companhias nos voos internacionais, nacionais, regionais e outras, de forma a poder executar integralmente o objeto da licitação.

g) Os serviços a que se refere este **Projeto Básico** deverão ser prestados por meio de central de atendimento, preposto e através da ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), TMS Business, da empresa Argo IT;

- A **CONTRATADA** deverá possuir a ferramenta de autoagendamento mencionada acima e comprovar o conhecimento na utilização mediante apresentação de atestado de capacidade técnica e declaração de que possui contrato em vigor com a empresa Argo It, fornecedor do sistema, conforme descrito nos subitens 17.2.4 e 17.2.5 deste Projeto Básico.

h) Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** também deverá disponibilizar uma central de telefonia (call center), utilizando número 0800 (chamada franqueada pela **CONTRATADA**) habilitado para receber chamadas de telefones móveis e fixos, com cobertura nacional, também com dedicação exclusiva de atendimento à CONTRATANTE, que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 horas por dia durante todos os dias da semana, incluindo feriados. Essa central será responsável pelo apoio aos viajantes, através de atendimento telefônico e mensagens de texto em caixas de diálogo da ferramenta de autoagendamento, em todas as fases do processo de solicitação de viagens, inclusive para esclarecimento de dúvidas e solução de viagens emergenciais;

- O call center da **CONTRATADA** deverá utilizar o sistema de autoagendamento citado na alínea g deste item.
- Na hipótese de indisponibilidade temporária da ferramenta de autoagendamento, os serviços deverão ser prestados pela central de telefonia (call center). A central de telefonia deverá contar com serviço de contingência, como fax ou e-mail, para recebimento das solicitações de viagem.

i) Serviços de atendimento concierge:

- *Tarifas e serviços personalidades;*
- *Monitoramento de voos;*
- *Consultoria;*
- *Consultores bilingue;*
- *Solicitação de Viagens: Processo de cotação validado pela Central de Emissão Internacional para revisão de voos ofertados / conexões / franquias de bagagens. Validação dos itens do check-list do atendimento VIP. Aéreo e terrestre;*

- *Embarque: Monitoramento sob responsabilidade de um consultor no horário comercial e pelo time de emergencial. Notificações sobre horário do voo, alteração de equipamentos, confirmação de early/late check, mudanças climáticas e acompanhamento de incidentes nos destinos;*
- *Reconfirmação dos serviços e monitoramento da viagem em horário comercial e emergencial. Em caso de incidentes durante o roteiro, ter ação proativa de reacomodação aérea e terrestre, se necessário;*
- *Pós Trip Check com secretária / viajante para feedback da viagem realizada;*
- *Reconfirmação das pontuações dos programas de fidelidade;*
- *Atendimento personalizado apoiado em alta tecnologia;*
- *Ferramentas de Selfbooking;*
- *Atendimento aeroportuário;*
- *Carregamento dos cartões de milhas dos viajantes na emissão para devida pontuação;*
- *Canal eficiente de gestão de reclamações;*
- *Seguro viagem;*
- *Serviço de acompanhante;*
- *Reserva de assentos;*
- *Controle de vencimento de documentação;*
- *Reconfirmação de Reservas e envio do Web Check-in Suporte internacional;*
- *Locação de veículos (possibilidade de carros de luxo com motorista bilíngue e veículos blindados);*
- *Desejável disponibilizar Plataforma de gestão de mobilidade corporativa*
- *High Tech Human Touch;*
- *Concierge dedicado;*
- *Amenities especiais (itens de higiene pessoal e cosméticos oferecidos para os hóspedes sem custo adicional, com objetivo de melhorar a experiência de estadia);*
- *Upgrade em hospedagem;*
- *Early check-in;*
- *Late check-out.*

### 8.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a) A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar o contrato assinado, após a comunicação da contratante.
- b) A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços (parametrização de sistema, cadastro de usuários, treinamentos e operação) objeto deste Projeto Básico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. O preposto deverá estar disponível de imediato de forma on line a partir da conclusão da parametrização dos sistemas entre as partes.
- c) A **CONTRATADA** deverá enviar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 01 (uma) hora e internacionais em até 02 (duas) horas, após a aprovação, diretamente ao solicitante;
- d) A **CONTRATADA** deverá enviar as apólices de seguro para viagem nacionais em até 01 (uma) hora e internacionais em até 02 (duas) horas, após a aprovação, diretamente ao solicitante;
- e) Confirmação da locação do veículo ou da hospedagem nacionais em até 01 (uma) hora e internacionais em até 02 (duas) horas, após a aprovação, diretamente ao solicitante;
- f) A **CONTRATADA** deverá enviar os bilhetes rodoviários nacionais em até 01 (uma) hora e internacionais em até 02 (duas) horas, após a aprovação, diretamente ao solicitante;
- g) A empresa **CONTRATADA** terá 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de assinatura do contrato, para iniciar: parametrização de sistema, cadastro de usuários, treinamentos e operação;

- h) O descumprimento dos prazos previstos nas alíneas c, d e e deste subitem, implicará redução de 25% no valor da taxa de transação por cada 1 hora ou fração desse período de atraso, limitada a redução a 75% do valor total da taxa de transação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar adequadamente a prestação de serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Projeto Básico e proposta apresentada, independentemente da fiscalização exercida pela FIOTEC;

9.2. Emitir bilhetes de passagens aéreas, sempre no menor preço, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica;

9.3. Solucionar problemas que surgirem relacionados com passagens, embarque e desembarque;

9.5. Ressarcir, em 48 horas, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem incorreções resultantes da prestação realizada, a contar do recebimento de comunicação expedida pela Fiotec;

9.6. Fornecer a Fiotec relatório por Projeto, a fim de acompanhar o andamento das aquisições, reembolsos de passagens, bem como qualquer outro relatório/ indicadores de desempenho que a administração venha a solicitar;

9.7. Prestar informações à fiscalização do contrato sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, inclusive as promocionais, cabendo a FIOTEC o direito de solicitar, sempre que julgar necessária, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data de emissão das passagens;

9.8. Realizar o pagamento, as companhias aéreas dos valores referentes aos bilhetes emitidos, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a FIOTEC solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.9. Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação, bem como os prazos estabelecidos neste Projeto Básico;

9.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação da FIOTEC;

9.11. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a FIOTEC e apresentar, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

9.12. Indicar o preposto autorizado a firmar o acordo, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, fornecendo cópia autêntica do CPF e carteira de identidade e do instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

9.13. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a FIOTEC, por terceiros;

9.14. Submeter-se a mais ampla fiscalização da FIOTEC, por meio de seus fiscais, a qualquer época durante a vigência do contrato, visando ao rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

9.15. Acompanhar as solicitações de reembolsos dos bilhetes não utilizados, independentemente da solicitação expressa;

9.16. Realizar a devolução somente da taxa de embarque para os casos em que as multas e taxas para o reembolso ultrapassam o valor pago pelo bilhete, para esses casos por não possuir crédito para reembolso as companhias não cobram o valor da diferença, devolvendo somente o valor referente à taxa de embarque;

9.17. Reembolsar os bilhetes não utilizados mediante depósito em conta, a ser indicada pela CONTRATANTE, devendo a **CONTRATADA** efetuar o reembolso a FIOTEC no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de solicitação, independentemente da vigência do contrato e da devolução à agência pelas companhias.

a) o não reembolso no prazo descrito no item ACIMA, implicará na suspensão dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até a sua regularização;

b) Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser reembolsado será deduzido do último faturamento.

9.18. Relatar a FIOTEC toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

9.19. É proibida a transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto da prestação dos serviços deste Projeto Básico/Termo de Referência;

9.20.. Designar um **preposto**, de forma on line para exercer atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento da execução dos serviços, bem como receber comunicações ou transmiti-las à **CONTRATADA**, o designado deverá possuir conhecimento das cláusulas contratuais e deste termo de referência;

9.21. Observar, na emissão de passagens internacionais a legislações e regulamentos da matéria;

9.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, cometida por seus empregados ou prepostos, conforme art. 120, da Lei 14.133/2021;

9.23. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e normas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.24. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais a contratante.

9.25 O preposto citado no subitem 9.20 deverá atuar de forma on line nos dias úteis, de 8h às 17h, e estar, disponível para contato telefônico até às 20h, ininterruptamente.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do edital e do contrato;

10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos legais, quantitativos e qualitativos, por fiscais especialmente designados pela FIOTEC, nos termos do art.117, da Lei 14.133/2021, para exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, relatando as ocorrências havidas na execução contratual, sendo que tal atividade não implicará, em qualquer hipótese, na exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.3. Prestar a **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias à prestação dos serviços;

10.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos ao serviço contratado e de acordo com a proposta, desde que não haja alterações ou pendências a serem atendidas. O retardamento da liquidação da Nota Fiscal de serviços em razão de fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, não ensejará atualização financeira dos valores correspondentes às Notas Fiscais pagas com atraso;

10.5. Receber os serviços, objeto do contrato, nos termos e condições pactuados;

10.6. Não permitir que terceiros executem os serviços objeto deste Projeto Básico.

## 11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**11.1.** A **CONTRATADA** enviará diariamente, por meio eletrônico, as faturas onde deverão estar detalhados o valor da tarifa, número do pedido de compra, número da viagem, nome da companhia aérea, nome do passageiro, trecho, localizador, data de emissão, tarifa e taxa, com os respectivos impostos, e valor líquido. )

**11.1.1** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um serviço de integração, via webservice, que forneça todas as informações das faturas emitidas contra a Fiotec. Esse serviço poderá conter um método que possibilite à Fiotec informar os pedidos de compra emitidos contra a **CONTRATADA**, vinculados aos identificadores do TMS Argo.

**11.2.** Para efeito de remuneração serão considerados, única e exclusivamente, os serviços apresentados no subitem 7.4 deste Projeto Básico;

**11.3.** As faturas deverão obedecer às seguintes especificações:

**11.3.1.** Deverá ser enviada uma fatura para cada tipo de serviço, citando o pedido de compras da Fiotec pertinente a solicitação, ou seja, uma fatura correspondente aos bilhetes aéreos nacionais, bilhetes aéreos internacionais, hospedagem, locação de veículo, transporte terrestre ou seguro viagem.

**11.4.** A cobrança da taxa de transação deverá ser realizada de forma mensal, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório com as OSs emitidas no período cobrado.

**11.4.** Os pagamentos serão quitados pela FIOTEC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento e atesto da Fatura/Nota Fiscal;

**11.5.** O pagamento à **CONTRATADA**, será efetuado pela FIOTEC em conta corrente indicada na nota fiscal/fatura, devendo, para isso, informar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente;

**11.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão devolvidos a **CONTRATADA** para as correções necessárias, neste caso os prazos serão reiniciados, não respondendo a FIOTEC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**11.7.** A FIOTEC reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as condições constantes neste Projeto Básico, até a sua efetiva regularização, resguardado o direito de defesa prévia da **CONTRATADA**;

**11.8.** Ao término do Contrato, ou rescisão contratual, todos os bilhetes de passagens não utilizados pela CONTRATANTE e ainda não reembolsados, serão deduzidos do último faturamento, independente do prazo preestabelecido.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1** – O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

### 13. DO CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

13.1 - Para a participação no certame, a interessada deverá atender a todas as exigências previstas neste projeto básico e no edital.

13.2 - A FIOTEC pagará pelos bilhetes de passagens ou serviços relacionados efetivamente fornecidos, acrescidos, em nota fiscal a parte, do valor da taxa por transação acordada no contrato;

13.3 - A taxa por transação ofertada não poderá sofrer alteração para mais. Entretanto, os valores das tarifas e os descontos promocionais a serem aplicados deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

### 14. HABILITAÇÃO:

14.1 Competirá a área de Compras a definição em edital, dos critérios de habilitação fiscais e jurídicos, de acordo com as previsões legais, incluindo os critérios técnicos a seguir:

14.2 A licitante deverá apresentar, na forma do que dispõe o § 5º, artigo 67, da Lei nº 14.133/2021, documentação relativa a sua qualificação técnica para desempenhar as atividades a que se propõem, a saber;

14.2.1. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010;

14.2.2. Certificado expedido pela Internacional Air Transport Association (IATA) em nome da licitante, a ser comprovada sua validade no sítio [www.checkacode.com](http://www.checkacode.com) que poderá ser substituído por declaração expressa expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listado na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do Contrato;

14.2.3 Atestado de capacidade técnica na utilização do sistema TMS: Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços de gerenciamento de viagens no Sistema TMS Business, da empresa Argo IT, com, no mínimo, 2.000 (duas mil) transações. **A não apresentação acarretará não atendimento do item, tornando a interessada inabilitada.**

14.2.3.1 Somente será aceito o somatório de atestados para comprovar o atendimento do subitem 14.2.3, aqueles que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

14.2.5 Declaração emitida pela Argo IT que comprove que a licitante detém licença em vigor para a execução de serviços de gerenciamento de viagens no Sistema TMS Business. **A não apresentação acarretará na desclassificação da interessada.**

### 15. CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS

**15.1** Após a assinatura do contrato e quando convocado pela CONTRATANTE, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o sistema e pessoal qualificado, sem custo para a CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, para acompanhar a execução da prestação dos serviços de implantação do sistema. Neste período serão executadas as seguintes ações:

- a) Configuração das políticas de viagem;
- b) Carga inicial das informações de Usuários, Hierarquia, Centros de Custo e Workflow de Aprovação;
- c) Apoio na integração, via serviços web , com os sistemas legados da CONTRATANTE;
- d) Resolução de dúvidas dos usuários da CONTRATANTE na operação do sistema;
- e) Acompanhamento na resolução de dúvidas dos usuários da Agência de Viagens na operação do sistema;
- f) Caso seja imprescindível, a critério da CONTRATANTE, a **CONTRATADA** deverá se deslocar até suas dependências, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE;
- g) A Implantação tem o prazo estimado de 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE.

## **16. CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA**

**16.1** Após a implantação e configurações necessárias ao funcionamento do sistema, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem custo para a CONTRATANTE, pessoal qualificado, para acompanhar a execução da prestação dos serviços, por até 1 (um) mês, durante o horário comercial (entre 8h e 17h). Neste período serão executadas as seguintes ações:

- a) Acompanhamento “in loco” das demandas de erros geradas durante o processo de solicitação de viagens e integração de sistemas, dentre outros;
- b) Resolução “in loco” de dúvidas relacionadas a configuração de políticas de viagens e de integração de webservices, dentre outros.

## **17. SUPORTE TÉCNICO GERAL**

**17.1** O suporte técnico ao serviço inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, disponível, no mínimo, durante o horário comercial (entre 8h e 17h), que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

1. O suporte a correção de erros deverá estar disponível a partir do início da implantação do sistema, conforme previsto no **Item 15** deste Projeto Básico;

**17.2** - A Central de Atendimento, mesmo acessível por outros meios, deverá estar disponível para contato através de um número de telefone e um endereço de e-mail. É imprescindível que os funcionários de atendimento da **CONTRATADA** tenham domínio sobre os serviços contratados e estejam aptos a fornecer as informações referentes aos mesmos;

1. O contato da Central de Atendimento deve ser informado em até 3 (três) dias úteis após a convocação para implantação do sistema.

**17.2-** Para cada chamado realizado pela CONTRATANTE à Central de Atendimento, a **CONTRATADA** deverá comunicar um primeiro status do chamado;

1. Este comunicado deve ser formal, através de e-mail ou outro mecanismo a ser acordado que permita o registro e auditoria futura.

**17.3** - Os atendimentos serão classificados de acordo com o seguinte critério:

1. Nível 1 – Grave: Falhas na solução **CONTRATADA** que prejudiquem o processamento e utilização dos serviços, incluindo problemas de conectividade;
2. Nível 2 – Não Grave: Falhas na solução **CONTRATADA** que não afetem o processamento e utilização dos serviços.

**17.4** - Após a resolução do atendimento, a **CONTRATADA** deve formalizar a sua conclusão;

1. Este comunicado deve ser efetuado através de e-mail ou outro mecanismo a ser acordado que permita o registro e auditoria futura.

**17.5** - A **CONTRATADA** deverá prestar suporte efetivo ao software em todas as plataformas nas quais a solução for executada (**subitens 18.1 e 19.2 deste Projeto Básico**), incluindo as plataformas móveis.

## 18. REQUISITOS TÉCNICOS

**18.1** - A solução apresentada deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

- a) O sistema deverá estar alocado em nuvem pública dos principais fornecedores do mercado (Microsoft, Google, Amazon, IBM, Oracle) ou em datacenter com certificação ISO 27001 e Tier 2.
- b) O acesso dos usuários ao sistema deve ser feito através de canal seguro (https) com uso de certificado reconhecido como de confiança pelos navegadores compatíveis estabelecidos neste termo de referência.
- c) A autenticação dos usuários no sistema deve ser feita através de usuário e senha;
- d) O sistema funcionará em ambiente computacional disponível 24 horas por dia e 7 dias na semana;
- e) A **CONTRATADA** deve garantir a disponibilidade das informações do sistema a qualquer tempo. Para tanto, durante a vigência do contrato e 6 (seis) meses após sua finalização ou rescisão, a **CONTRATADA** deve, no mínimo:
  1. Garantir a cópia de segurança (backups) de todos os dados do sistema;
  2. Garantir acesso às Consultas às informações operacionais da CONTRATANTE no Software de Viagens.
- f) A **CONTRATADA** deve prover os mecanismos necessários à Integração com os sistemas da CONTRATANTE conforme descrito no **subitem 21.2 - Integrações**;

g) Os serviços serão executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da **CONTRATADA**.

## 18.2 INTEGRAÇÕES

A **CONTRATADA** deve prover os seguintes mecanismos de integração:

- a) Prover modelos de comunicação, seja via webservices ou importação de arquivos, que carreguem no software de viagens as configurações mínimas necessárias para sua pronta operação, de acordo com as políticas de viagem da CONTRATANTE;
- b) Permitir a atualização (inclusões, alterações e exclusões) das informações oriundas dos sistemas corporativos da CONTRATANTE, via webservices, tendo como mínimo:
  - 1. Usuários do Sistema, com seus perfis de acesso;
  - 2. Empresas da Organização;
  - 3. Centros de Custo;
  - 4. Hierarquia de Autorização.
- c) Oferecer webService para a identificação de novas solicitações de viagem;
- d) Oferecer webservice para a identificação de alterações e/ou cancelamentos efetuados nas solicitações de viagem;
- e) Oferecer webservice para consulta de toda e qualquer informação gerada pelo processo de Solicitação de Viagens e Prestação de Contas;
- f) Permitir, via webservice, o bloqueio e a revogação do acesso de um ou mais usuários do sistema;
- g) Permitir, via webservice, acesso a lista dos usuários com acesso ao sistema e os seus respectivos perfis de acesso.;
- h) A comunicação via serviços web deverá utilizar os padrões e protocolos seguros, conforme recomendações da coordenação de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- i) Oferecer um ambiente para testes dos webservices, a ser utilizado quando forem necessárias atualizações nos componentes de integração da **CONTRATADA** ou da CONTRATANTE;
- j) Os dados de solicitações de viagens e prestações de contas deverão estar disponíveis a qualquer tempo, independentemente do status da solicitação / prestação de contas;
- k) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um serviço de integração, via webservice, que forneça todas as informações das faturas emitidas contra a Fiotec. Esse serviço poderá conter um método que possibilite à Fiotec informar os pedidos de compra emitidos contra a **CONTRATADA**, vinculados aos identificadores do TMS Argo. Esses serviços deverão estar disponíveis 24x7.

## 19. TREINAMENTO

**19.1** Após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** convocará formalmente a **CONTRATADA** para apresentar Plano de Treinamento, com vistas a capacitar os profissionais envolvidos na utilização, gestão e configuração das ferramentas contratadas, sem custo para a **CONTRATANTE**.

**19.2** A **CONTRATADA** terá 5 (cinco) úteis, contados a partir da convocação da **CONTRATANTE**, para apresentar Plano de Treinamento, a ser aprovado, de acordo com seguintes critérios:

- a) Treinamento dos Solicitantes de Viagem e Autorizadores: Prever 5 (cinco) turmas, no formato on line, com duração de 2 (duas) horas cada, durante um período de até 30 (trinta) dias corridos, a critério da **CONTRATANTE**;
- b) Treinamento dos Gestores de Viagens: Prever 2 (duas) turmas de, no mínimo, 6 (seis) horas cada, a critério da **CONTRATANTE**;
- c) Treinamento dos Técnicos de TI: Prever 1 (uma) turma de, no mínimo, 8 (oito) horas sobre as integrações via webservices, a critério da **CONTRATANTE**;
- d) Treinamento da Agência de Viagens: Prever 1 (uma) turma de oito horas, sobre a operação dos sistemas, com foco nas atividades de agenciamento de viagens. Além disso, a **CONTRATADA** deverá instruir a Agência durante o processo de contratação de Agência de Viagens;
- e) Todos os treinamentos serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, na cidade do Rio de Janeiro, sendo responsabilidade da **CONTRATANTE** a disponibilização da infraestrutura necessária. Caberá à **CONTRATADA** prover o material didático em meios digitais conforme plano de treinamento aprovado pela **CONTRATANTE**;
- f) O treinamento deverá ser ministrado por profissional indicado pela **CONTRATADA**, que terá suas despesas de deslocamento e hospedagem por conta da **CONTRATADA**;
- g) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar material didático quando houver atualizações que afetem de forma significativa a interface do sistema;
- h) A **CONTRATADA** deverá garantir que os treinamentos se refiram à versão definitiva em uso pela **CONTRATANTE**.

## **20 - MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXPENSE REPORT)**

**20.1** - O módulo de prestação de contas (expense report) deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Possibilidade de prestação de contas, ao término da viagem ou após o seu cancelamento;
- b) Possibilidade de solicitação de reembolsos de despesas extras e indicação de devolução de valores;
- c) Possibilidade de indicar período efetivo da viagem;
- d) Possibilidade de configuração de fluxo eletrônico de aprovação da prestação de contas, dentro da ferramenta;

e) Possibilidade de geração de resumo, no formato PDF, da prestação de contas, após sua aprovação, com os seus itens componentes e aprovadores.

I. Este resumo deve estar num formato apresentável como formulário a ser apresentado à gerência de viagens.

## 21 - CUSTOMIZAÇÕES

a) A CONTRATANTE poderá demandar serviços de customização ou desenvolvimento para atender requisitos funcionais ou técnicos específicos que caracterizem novas funcionalidades;

b) A execução dos serviços relacionados será demandada pela CONTRATANTE após a implantação do projeto;

c) Após recebimento das demandas, a **CONTRATADA** realizará os levantamentos e as análises necessárias dos requisitos com base nas informações passadas pela CONTRATANTE, para então, apresentar uma estimativa com previsão de total de horas necessárias para a realização de cada demanda e prazo de entrega através de uma Proposta de serviço, que deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

1. O prazo para realização de levantamentos e análise para a elaboração da proposta de serviço será de cinco dias úteis, contados da solicitação, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE.

d) As demandas aprovadas serão solicitadas por meio de Ordens de Serviço (OS);

e) Para a prestação deste serviço, a CONTRATANTE informará e realizará a priorização das Ordens de Serviço enviadas à **CONTRATADA**, responsável pela execução da demanda;

f) A estimativa anual máxima é de 500 homens-hora por ano para customizações ou desenvolvimentos;

g) Não há a obrigatoriedade de utilização do total das quantidades estimadas para compor os valores deste item. Os pagamentos deste serviço serão realizados após validação dos serviços prestados e entrega dos relatórios de aceite e de horas.

## 22 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)

### 22.1 DISPONIBILIDADE

a) A **CONTRATADA** deverá garantir uma disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento) a ser calculada a cada mês de faturamento.

1. Esta disponibilidade é aplicável, cumulativamente, a todos os serviços (sistema e integrações);

2. Caso haja necessidade de interrupções programadas no serviço, estas deverão ser solicitadas pela **CONTRATADA** e aprovadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

b) A cada hora ou fração adicional de indisponibilidade será descontado o percentual de 5% sobre o valor a ser pago pela CONTRATANTE dentro do mês da ocorrência.

## 22.2 SUPORTE SLA

a) Os atendimentos serão classificados pela CONTRATANTE de acordo com o seguinte critério, comunicado no momento da abertura do chamado:

1. Nível 1 – Grave: Falhas na solução **CONTRATADA** que prejudiquem o processamento e utilização dos serviços, incluindo problemas de conectividade. Nestes casos, o problema será comunicado à **CONTRATADA**, a qual deverá iniciar, de imediato, o trabalho de solução, sendo que o serviço será executado de forma contínua, até a solução definitiva ou a implementação de uma solução alternativa, dentro de um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos após a abertura do chamado. Deve a **CONTRATADA** sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento de informações a CONTRATANTE;

a. A cada hora ou fração adicional para resolução de problemas desta gravidade, será descontado o percentual de 1% sobre o valor a ser pago pela CONTRATANTE dentro do mês da ocorrência.

2. Nível 2 – Não Grave: Falhas na solução **CONTRATADA** que não afetem o processamento e utilização dos serviços. Nestes casos, o problema será comunicado à **CONTRATADA**, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato, sendo que deverá ocorrer, em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, uma solução definitiva ou uma solução alternativa para o problema. Deve a **CONTRATADA** sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento de informações a CONTRATANTE

b. A cada hora ou fração adicional para resolução de problemas desta gravidade, será descontado o percentual de 1% sobre o valor a ser pago pela CONTRATANTE dentro do mês da ocorrência.

## 22.3 CONDIÇÕES GERAIS DO SLA

a) O desconto previsto na alínea b, do **subitem 22.2**, deste Projeto Básico será cumulativo, limitado a 40% do valor da Taxa de Manutenção Mensal;

b) Os descontos previstos no **subitem 22.2** deste Projeto Básico serão cumulativos, limitados a 40% do valor da Taxa de Manutenção Mensal;

c) Os descontos previstos nas **alíneas (a) e (b)** acima são cumulativos, podendo resultar em desconto de 80% da Taxa de Manutenção Mensal.

## 23 FASE DE TESTES

a) Quando da análise da proposta e documentação de habilitação, a interessada que apresentar a melhor ponderação entre a técnica e o preço, será convocada para a realização dos testes e somente será declarada vencedora se obtiver 100% de atendimento nos itens que serão testados, conforme alínea “n” deste item. Os testes devem ocorrer em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE. Caso a interessada não atenda 100% aos requisitos da fase de testes, será desclassificada e a CONTRATANTE convocará sucessivamente os demais licitantes classificados, de acordo com a ordem de colocação;

b) Na fase de testes, a instalação, parametrização e carga de dados serão realizadas pela interessada.

1. Durante o prazo de preparação para a Fase de Testes, a interessada poderá agendar visitas a CONTRATANTE para dirimir possíveis dúvidas;
- c) Para a carga de dados, a comissão poderá solicitar à interessada os layouts de arquivos necessários, caso a documentação de serviços web não seja suficiente;
- d) A interessada mais bem classificada, após a análise da documentação de proposta pela CONTRATANTE, será requisitado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis depois de notificado pela comissão, a participar de reunião de passagem de informações, na qual poderá solicitar informações quanto à realização dos testes. Nessa reunião, a interessada deverá apresentar a arquitetura de funcionamento da Solução e responderá a perguntas técnicas formuladas pela CONTRATANTE, abrangendo: arquitetura, integração, funcionalidades de negócio, entre outras.
- e) Os testes a serem realizados pela CONTRATANTE serão conduzidos conforme planilha de avaliação da amostra, a ser fornecida pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, após a reunião especificada na **alínea d** acima;
  1. A planilha de testes terá como base o “Plano de Testes”, **Anexo II** deste Projeto Básico;
  2. A critério da CONTRATANTE, uma versão parcial da planilha poderá ser entregue à interessada ao final da reunião de passagem de informações;
  3. A planilha de avaliação da amostra será elaborada com vistas à avaliação dos requisitos funcionais e técnicos previstos neste Projeto Básico;
  4. A planilha de avaliação de amostra será publicada junto dos documentos da licitação e poderá ser consultada por qualquer interessado.
- f) A sessão de testes ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da planilha de testes sua versão final à interessada;
- g) **A ausência de representante da INTERESSADA na reunião de passagem de informações ou na reunião para a realização dos testes, será motivo de desclassificação da proposta;**
- h) As perguntas formuladas pela CONTRATANTE e não respondidas pelo INTERESSADA durante a reunião deverão ter as respostas encaminhadas por escrito em até 2 (dois) dias úteis da reunião, **sob pena de desclassificação da proposta;**
  1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE;
  2. O encaminhamento da planilha de avaliação da amostra pela CONTRATANTE dependerá da apresentação das respostas da interessada.
- j) A avaliação de conformidade do sistema será feita pela Área de TI e a Área de Logística da CONTRATANTE, tendo por base a planilha de avaliação prevista na **alínea e** acima;
- k) Além disso, a CONTRATANTE realizará teste de performance que consiste em efetuar a reserva pela ferramenta de autoagendamento (self-booking), com a reserva de bilhetes aéreos, respeitando todas as obrigações e especificações descritas neste Projeto Básico, inclusive quanto a prazos;

l) As reservas devem ser realizadas no ambiente em que a ferramenta de autoagendamento irá operar no dia a dia, devendo ser canceladas imediatamente após o teste, evitando a geração de custos tanto para a INTERESSADA, quanto para a CONTRATANTE. Cabe ressaltar que quaisquer custos gerados serão de responsabilidade da interessada;

m) A cada item a ser testado constante na planilha de avaliação será anotado o atendimento ou o não atendimento. O resultado final do teste será o percentual de requisitos atendidos pela INTERESSADA, ou seja,  $\text{Resultado} = (\text{Requisitos atendidos} / \text{Requisitos Totais})$ ;

n) No caso de atendimento inferior a 95% e maior ou igual a 70% dos requisitos totais, a interessada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para correção dos erros, contados a partir da divulgação do resultado da fase de testes. Para resultados inferiores a 70% de atendimento aos requisitos, restará a interessada desclassificada;

1. Decorrido este prazo, será realizada outra sessão de testes para nova avaliação apenas dos itens que foram corrigidos;

2. Em caso de persistência de um resultado inferior a 100% dos requisitos totais, a INTERESSADA **será desclassificada**.

3. Somente será considerada apta a interessada que obtiver 100% do atendimento dos requisitos, considerando que todos estão diretamente ligados a execução plena do objeto licitado, considerando que a prestação do serviço deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato e integração dos sistemas, conforme prazos previstos neste edital.

**OBSERVAÇÃO:** Todo sistema e geração de relatórios deverá ser apresentado em pleno funcionamento, de forma que os funcionários da licitante tenham experiência e domínio para operacionalizar, demonstrar e tirar dúvidas da Comissão que irá realizar o teste. A falta de experiência poderá ser motivo da desclassificação da interessada.

### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	OBJETO	QUANT. MÉDIA DE BILHETES	TOTAL ESTIMADO DO VALOR DE BILHETES - <b>A</b>	TAXA FEE POR TRANSAÇÃO	
			R\$	FEE UNT . R\$	FEE GLOBAL R\$ - <b>B</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE VIAGENS (TRAVEL MANAGEMENT COMPANY - TMC) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL EM VOOS REGULARES E NÃO REGULARES E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS EXECUTADOS POR MEIO DE OPERAÇÃO DE FERRAMENTA DE AUTOAGENDAMENTO (SELF-BOOKING), DENOMINADA TMS BUSINESS, DA EMPRESA ARGO IT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	27.005	R\$ 50.286.905,96	R\$ ____	R\$ ____
02	<b>ATENDIMENTO CONCIERGE</b> - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE VIAGENS (TRAVEL MANAGEMENT COMPANY - TMC) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL EM VOOS REGULARES E NÃO REGULARES E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS EXECUTADOS POR MEIO DE OPERAÇÃO DE FERRAMENTA DE AUTOAGENDAMENTO (SELF-BOOKING), DENOMINADA TMS BUSINESS, DA EMPRESA ARGO IT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	300	R\$ 1.174.279,72	R\$ ____	R\$ ____
<b>Valor total a ser contratado (Total estimado do valor de bilhetes “A” + FEE Global “B”), somando-se os itens 1 e 2 da proposta.</b>				R\$	

## ANEXO II – PLANO DE TESTES

### Precondições Gerais

1. URL de acesso ao sistema de selfbooking (front-office); Atendido: Sim ( ) Não ( )
2. URL de acesso aos webservices do sistema (back-office); Atendido: Sim ( ) Não ( )
3. Configuração da CONTRATANTE no sistema, o que inclui: Atendido: Sim ( ) Não ( )
  - a. Cadastro de projetos da CONTRATANTE.
  - b. Política de viagens
  - c. Logins para funcionários
  - d. Motivos/justificativas de viagem
  - e. Centros de custo
  - f. Workflow de aprovação: Configuração dos logins dos autorizadores/aprovadores por centro de custo;
  - g. Agencia(s) de viagem(ns) associada(s) à CONTRATANTE, apta(s) para executar ações do workflow, geralmente offline, como cotar itinerários, emitir (ou simular a emissão de) bilhetes, vouchers etc.
  - h. Cadastro de viajantes.

### Cenários para elaboração do plano de testes

**Sistema Argo (com simulação do cadastro de usuários por centro de custos, solicitações, emissões e faturamento)** Atendido: Sim ( ) Não ( )

**Webservice Argo** Atendido: Sim ( ) Não ( )

**Webservice Backoffice da CONTRATADA** Atendido: Sim ( ) Não ( )

**Sistema de informações gerenciais, parametrizado por login, senha e centro de custo.** Atendido: Sim ( ) Não ( )

### 3 SOLICITAÇÃO DE VIAGEM, COM ALTERAÇÕES DE ITENS.

P1. Solicitante faz reserva de Aéreo e Hotel e solicita autorização Atendido: Sim ( ) Não ( )

P1.1. Login como Solicitante Atendido: Sim ( ) Não ( )

P1.2. Criar viagem Atendido: Sim ( ) Não ( )

P1.3. Selecionar centro de custo Atendido: Sim ( ) Não ( )

P1.4. Incluir aéreo Atendido: Sim ( ) Não ( )

P1.4.1. Informar origem, destino, data e hora Atendido: Sim ( ) Não ( )

P1.4.2. Pesquisar disponibilidade online, com base na política de viagens Atendido: Sim ( ) Não ( )

P1.4.3. Reservar cotações: ida via GDS e volta diretamente em uma cia aérea “não GDS” Atendido: Sim ( ) Não ( )

#### P1.5.4. Resultado esperado: A política de viagem configurada foi aplicada<sup>1</sup>

P1.6. Incluir Hotel Atendido: Sim ( ) Não ( )

P1.6.1. Informar origem, destino, data e hora Atendido: Sim ( ) Não ( )

P1.6.2. Pesquisar disponibilidade online, com base na política de viagens Atendido: Sim ( ) Não ( )

P1.6.3. Reservar uma das cotações disponibilizadas Atendido: Sim ( ) Não ( )

#### P1.6.4. Resultado esperado: A política de viagem configurada foi aplicada

P1.7. Enviar para autorização Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P1.8.1. Resultado esperado: Caso algum item fora da política tenha sido selecionado, exigir a justificativa. Ex: Solicitante informa justificativa pré configurada do tipo “viagem emergencial”.**

P1.8. WebService - Consultar resultado Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P1.9.1. Resultado esperado: A solicitação está disponível via webservice com todas as suas informações.**

P2. Autorizador autoriza a solicitação Atendido: Sim ( ) Não ( )

P2.1. Login como autorizador responsável pela solicitação baseada no centro de custo

Atendido: Sim ( ) Não ( )

P2.2. Consultar autorizações pendentes de autorização Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P2.2.1. Resultado esperado: a solicitação deve ser retornada**

P2.3. Autorizar a solicitação Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P2.3.1. Resultado esperado: Caso exista algum item fora da política, o autorizador deverá, de maneira clara e precisa, ter acesso às justificativas.**

P2.4. Verificar que solicitação sai da lista de pendentes de autorização Atendido: Sim ( ) Não ( )

P2.5. WebService - Consultar resultado Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P2.5.1. Resultado esperado: Solicitação aparece na lista do webservice como autorizada, contendo os detalhes da autorização. Ex: data e autorizador.**

P3. Agência emite solicitação Atendido: Sim ( ) Não ( )

**Obs: caso não seja possível realizar emissões reais, elas deverão ser simuladas.**

P3.1. Logon como agência associada à CONTRATANTE. Atendido: Sim ( ) Não ( )

P3.2. Consultar solicitações pendentes de emissão Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P3.2.1. Resultado esperado: a solicitação deve ser retornada**

P3.3. Emitir vouchers (aéreo e hotel) da solicitação, exibindo-os também na interface do front-office: Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P3.4.1. Resultado esperado: todos os dados relevantes para a integração com o back-office da CONTRATANTE tornam-se disponíveis, conforme anexo.**

P4. Solicitante inclui novo item (Locação) na solicitação Atendido: Sim ( ) Não ( )

P4.1. Logon como Solicitante Atendido: Sim ( ) Não ( )

P4.2. Consultar solicitação Atendido: Sim ( ) Não ( )

P4.3. Incluir Locação Atendido: Sim ( ) Não ( )

P4.3.1. OFF-LINE - Informar dados da Locação: data e local de retirada, data e local de entrega etc Atendido: Sim ( ) Não ( )

P4.4. Enviar para Cotação Atendido: Sim ( ) Não ( )

P4.5. WebService - Consultar resultado Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P4.5.1. Resultado esperado: A solicitação é exibida com os detalhes do novo item de locação adicionados**

P5. Agência cota o novo item Atendido: Sim ( ) Não ( )

P5.1. Logon como agência associada à CONTRATANTE Atendido: Sim ( ) Não ( )

P5.2. Consultar solicitações com itens pendentes de cotação (fila de Cotação) Atendido: Sim ( ) Não ( )

P5.3. Agência cota novo item de Locação solicitado Atendido: Sim ( ) Não ( )

P5.4. Agência envia para avaliação do Solicitante Atendido: Sim ( ) Não ( )

P6. Solicitante seleciona cotação Atendido: Sim ( ) Não ( )

- P6.1. Logon como Solicitante Atendido: Sim ( ) Não ( )  
P6.2. Obter solicitação via consulta Atendido: Sim ( ) Não ( )  
P6.3. Solicitante avalia cotações, reservando uma delas Atendido: Sim ( ) Não ( )  
P6.4. Solicitante envia para autorização Atendido: Sim ( ) Não ( )  
P6.5. Webservice - Consultar resultado Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P6.5.1. Resultado esperado: A solicitação torna-se pendente de autorização novamente, com as seguintes informações adicionadas: I) detalhes das cotações enviadas pela agência; II) cotação efetivamente escolhida para reserva.**

- P7. Autorizador autoriza novo item na solicitação Atendido: Sim ( ) Não ( )  
P7.1. Logon como autorizador responsável pela solicitação baseada no centro de custo Atendido: Sim ( ) Não ( )  
P7.2. Consultar autorizações pendentes de autorização Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P7.2.1. Resultado esperado: a solicitação deve ser retornada novamente, com somente o item de Locação pendente de autorização**

- P7.3. Autorizar a solicitação quanto ao novo item apenas Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P7.3.1. Resultado esperado: Caso exista algum item fora da política, o autorizador deverá, de maneira clara e precisa, ter acesso às justificativas**

- P7.4. Verificar que solicitação sai da lista de pendentes de autorização Atendido: Sim ( ) Não ( )  
P7.5. Webservice - Consultar resultado Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P7.5.1. Resultado esperado: Solicitação aparece na lista do webservice como autorizada, contendo os detalhes da autorização do item de locação. Ex: data e autorizador**

- P8. Agência emite novo item solicitado Atendido: Sim ( ) Não ( )  
**Obs: caso não seja possível realizar emissões reais, elas deverão ser simuladas.**  
P8.1. Logon como agência associada à CONTRATANTE Atendido: Sim ( ) Não ( )  
P8.2. Consultar solicitações pendentes de emissão Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P8.2.1. Resultado esperado: a solicitação recém autorizada deve ser retornada, somente com a Locação pendente de emissão**

- P8.3. Emitir vouchers (locação) da solicitação, exibindo-os também na interface do front-office Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P8.3.1. Resultado esperado: novas informações relevantes tornam-se disponíveis. Ex: localizador da cotação emitida**

- P8.4. Webservice - Consultar resultado Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P8.4.1. Resultado esperado: todos os dados relevantes para a integração com o back-office da CONTRATANTE tornam-se disponíveis, conforme anexo**

- P9. Solicitante altera viagem, trocando o item aéreo Atendido: Sim ( ) Não ( )  
P9.1. Logon como Solicitante Atendido: Sim ( ) Não ( )  
P9.2. Consultar solicitação Atendido: Sim ( ) Não ( )  
P9.3. Solicitar alteração de aéreo da Solicitação Atendido: Sim ( ) Não ( )  
P9.3.1. OFF-LINE - Informar dados do novo itinerário de vôo Atendido: Sim ( ) Não ( )  
P9.4. Enviar para Cotação Atendido: Sim ( ) Não ( )  
P9.5. Webservice - Consultar resultado Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P9.5.1. Resultado esperado: É criada uma nova solicitação, vinculada à solicitação original, contendo apenas os detalhes do novo item aéreo. A relação de vinculação deve ser facilmente identificável via webservice.**

- P10. Agência cota o novo item, na nova solicitação Atendido: Sim ( ) Não ( )
- P10.1. Logon como agência associada à CONTRATANTE Atendido: Sim ( ) Não ( )
- P10.2. Consultar solicitações com itens pendentes de cotação (fila de Cotação) Atendido: Sim ( ) Não ( )
- P10.3. Agência cota item (Aéreo) solicitado pela nova solicitação Atendido: Sim ( ) Não ( )
- P10.4. Agência envia para avaliação do Solicitante Atendido: Sim ( ) Não ( )
- P11. Solicitante seleciona cotação Atendido: Sim ( ) Não ( )
- P11.1. Logon como Solicitante Atendido: Sim ( ) Não ( )
- P11.2. Obter nova solicitação via consulta Atendido: Sim ( ) Não ( )
- P11.3. Solicitante avalia cotações, reservando uma delas Atendido: Sim ( ) Não ( )
- P11.4. Solicitante envia para Autorização Atendido: Sim ( ) Não ( )
- P11.5. WebService - Consultar resultado Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P11.5.1. Resultado esperado: A nova solicitação torna-se pendente de autorização, com as seguintes informações adicionadas: I) detalhes das cotações enviadas pela agência; II) cotação efetivamente escolhida para reserva.**

- P12. Autorizador autoriza item na nova solicitação Atendido: Sim ( ) Não ( )
- P12.1. Logon como autorizador responsável pela solicitação baseada no centro de custo Atendido: Sim ( ) Não ( )
- P12.2. Consultar autorizações pendentes de autorização Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P12.3. Resultado esperado: a nova solicitação deve ser retornada, com somente o item de voo pendente de autorização**

- P12.4. Autorizar a nova solicitação Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P12.4.1. Resultado esperado: Caso exista algum item fora da política, o autorizador deverá, de maneira clara e precisa, ter acesso às justificativas**

- P12.5. Verificar que nova solicitação sai da lista de pendentes de autorização Atendido: Sim ( ) Não ( )
- P12.6. WebService - Consultar resultado Atendido: Sim ( ) Não ( )

**12.6.1. Resultado esperado: Nova solicitação aparece na lista do webservice como autorizada, contendo os detalhes da autorização do item de locação. Ex: data e autorizador**

- P13. Agência emite item aéreo da nova solicitação Atendido: Sim ( ) Não ( )

**Obs: caso não seja possível realizar emissões reais, elas deverão ser simuladas.**

- P13.1. Logon como agência associada à CONTRATANTE Atendido: Sim ( ) Não ( )
- P13.2. Consultar solicitações pendentes de emissão Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P13.2.1. Resultado esperado: a nova solicitação recém autorizada deve ser retornada, somente com o aéreo pendente de emissão.**

- P13.3. Emitir voucher/bilhete (aéreo) da nova solicitação, exibindo-os também na interface do front-office Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P13.3.1. Resultado esperado: novas informações relevantes tornam-se disponíveis. Ex: localizador da cotação emitida, número do voucher etc.**

- P13.4. Agência cancela itens aéreos da solicitação original, substituídos pela nova solicitação vinculada. Atendido: Sim ( ) Não ( )
- P13.5. WebService - Consultar resultado Atendido: Sim ( ) Não ( )

**P13.5.1. Resultado esperado: todos os dados relevantes para a integração com o back-office da CONTRATANTE tornam-se disponíveis.**

#### **4 CANCELAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

- P1. Solicitante cancela viagem Sim ( ) Não ( )  
P1.1. Logon como Solicitante Sim ( ) Não ( )  
P1.2. Obter uma solicitação pré existente e com todos os itens emitidos via consulta Sim ( ) Não ( )  
P1.3. Solicitar cancelamento de todos os itens Sim ( ) Não ( )  
P1.4. Webservice - Consultar resultado Sim ( ) Não ( )

#### **5 DEMONSTRAÇÃO DOS RELATÓRIOS, VIA ARGO OU SISTEMA DE GERENCIAMENTO – COM LOGIN E SENHA E ACESSO PARAMETRIZADO POR CENTRO DE CUSTO: Sim ( ) Não ( )**

- a) Relatórios por projeto/centro de custo contendo todas as solicitações realizadas com as seguintes informações: OS / SOLICITANTE / VIAJANTE/ MOTIVO DA VIAGEM / DATA DA INCLUSÃO / ORIGEM / DESTINO / HORÁRIO DE SAÍDA E CHEGADA / PROJETO / APROVADORES 1 E 2 / DATA DA APROVAÇÃO / DATA DE EMISSÃO DO BILHETE / VALOR UNITÁRIO E TOTAL / STATUS DA DESPESA (SE FOI PAGA OU NÃO). Sim ( ) Não ( )
- b) Comparação das tarifas emitidas, tarifas cheias (full fare) e das tarifas mínimas, e determinação da economia que se obteve ao contratar a tarifa emitida; Sim ( ) Não ( )
- c) Quantidade e valores dos seguros viagem contratados; Sim ( ) Não ( )
- d) Quantidade e valores das locações de veículos e hospedagens; Sim ( ) Não ( )
- e) Abertura das tarifas: classe tarifária, tarifa cheia, comissão, descontos, impostos retidos pela CONTRATANTE, taxa de embarque e tarifa líquida; Sim ( ) Não ( )
- f) Relatório com a origem e destino dos viajantes e data da viagem; Sim ( ) Não ( )
- g) Relatório com todos os itens para os quais os usuários solicitaram cancelamento no sistema, constando o nome de quem fez a solicitação de cancelamento e o motivo; Sim ( ) Não ( )
- h) Relatório dos usuários e centro de custos cadastrados, contendo: nome, centro de custo, nível hierárquico e autorizadores. Este relatório deverá estar disponível a qualquer momento para consulta pela contratante, sem qualquer custo para emissão; Sim ( ) Não ( )
- i) Reembolsos solicitados por centro de custo, constando o valor da multa, valor a ser reembolsado, data de reembolso e data da solicitação contendo as seguintes informações: DATA DE EMISSÃO DO BILHETE / RLOC CIA / OS / PROJETO-CENTRO DE CUSTO / PASSAGEIRO/ VALOR DO BILHETE / DATA DA SOLICITAÇÃO DO REEMBOLSO / STATUS / VALOR REEMBOLSADO E DATA DO REEMBOLSO PARA O QUE JÁ FOI REEMBOLSADO. A solicitação de reembolso deverá ser possível dentro do próprio sistema onde constarão as informações acima; Sim ( ) Não ( )
- j) Relatório com todas as OSs e suas faturas, com a possibilidade de download das faturas pelo usuário. Sim ( ) Não ( )
- k) Os representantes da interessada que apresentaram os sistemas demonstraram conhecimento na operacionalização do sistema e tiraram todas as dúvidas? Sim ( ) Não ( )

### ANÁLISE:

- Total de requisitos testados: 107
- Total de requisitos atendidos: \_\_\_\_\_
- % de atendimento: \_\_\_\_\_
- Resultado final: Aprovada ( ) Desclassificada ( )

**ANEXO V  
PROPOSTA PRO-FORMA  
PROJETO Nº ADM  
RCC Nº 10117467  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-FIOTEC**

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_ HORA: h  
 INTERESSADO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
 BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_  
 INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

LOTE 1					
ITEM	OBJETO	QUANT. MÉDIA DE BILHETES	TOTAL ESTIMADO DO VALOR DE BILHETES - A	TAXA FEE POR TRANSAÇÃO	
			R\$	FEE UNT . R\$	FEE GLOBAL R\$ - B
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE VIAGENS (TRAVEL MANAGEMENT COMPANY - TMC) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL EM VOOS REGULARES E NÃO REGULARES E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS EXECUTADOS POR MEIO DE OPERAÇÃO DE FERRAMENTA DE AUTOAGENDAMENTO (SELF-BOOKING), DENOMINADA TMS BUSINESS, DA EMPRESA ARGO IT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	27.005	R\$ 50.286.905,96	R\$ _____	R\$ _____

02	<b>ATENDIMENTO CONCIERGE</b> - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE VIAGENS (TRAVEL MANAGEMENT COMPANY - TMC) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL EM VOOS REGULARES E NÃO REGULARES E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS EXECUTADOS POR MEIO DE OPERAÇÃO DE FERRAMENTA DE AUTOAGENDAMENTO (SELF-BOOKING), DENOMINADA TMS BUSINESS, DA EMPRESA ARGO IT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	300	<b>R\$ 1.174.279,72</b>	R\$ _____	R\$ _____
<b>Valor total a ser contratado (Total estimado do valor de bilhetes "A" + FEE          Global "B"), somando-se os itens 1 e 2 da proposta.</b>				<b>R\$ _____</b>	

- VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

- PRAZO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

Declaro que a proposta comercial atende a todos os prazos, requisitos e especificações técnicas, conforme Projeto Básico – ANEXO IV.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, fretes, transporte vertical, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal Cargo:**  
**Número do Documento de Identificação:**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL**  
**PROJETO Nº ADM**  
**RCC Nº 10117467**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-FIOTEC**

Eu, .....(nome completo), brasileiro (a), ..... (estado civil), portador da carteira de identidade nº...../ ..... (órgão expedidor), CPF nº ....., sócio/procurador da empresa ....., CNPJ nº ....., com endereço nas rua....., nº....., .....(bairro), CEP....., .....(cidade e estado), declaro para fins de comprovação na Concorrência nº 001/2025.

Data:

Assinatura:

Inserir o logo da empresa

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou procurador

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO  
PROJETO Nº ADM  
RCC Nº 10117467  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025-FIOTEC**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE –  
FIOTEC E XXXXXXXXXXXX

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE-FIOTEC**, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, nº 4.036, Manguinhos, CEP: 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.385.669/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, Município do XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXXXXXX/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** pela contratada para ....., conforme especificações constantes no edital de Concorrência n. XXX e anexos, na RCC nº 10XXXXX e proposta comercial datada em xx/xx/2025;

1.2. Sempre que houver divergência entre o texto da proposta e este instrumento, será primeiro considerado o que consta neste contrato;

1.3. O objeto previsto nesta cláusula obedecerá ao estipulado neste contrato, além das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** na proposta comercial datada de xx/xx/2025, acostada aos autos, dirigida à **FIOTEC**, que, independentemente de transcrição, integra e complementa este Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pela execução, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço total estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais), conforme serviços efetivamente executados.

2.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos serviços efetivamente executados, o valor discriminado no subitem anterior, após o recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto/Ordenador;

2.3. Os pagamentos acima discriminados serão efetuados através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente da **CONTRATADA**, a saber, Banco do XXXX, agência nº XXXX-X, conta corrente nº XXXX-X;

**2.4.** O preço estabelecido neste Contrato será fixo e irrevogável até a conclusão da prestação do serviço, salvo se houver alterações na execução do objeto deste Contrato devidamente justificadas pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo por prazo superior a 12 (doze) meses.

**2.4.1** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**2.4.2** - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**2.4.3** - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**2.4.4** - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**2.4.5** - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**2.5.** A previsão orçamentária será por conta do Projeto Nº xxxxxxxxxxxx.

**2.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela coordenação do projeto, em tempo hábil, ao valor devido será acrescido de correção monetária e encargos moratórios de 1% ao mês calculados sobre o valor da parcela em atraso "pro rata die".

**2.7.** Estão incluídos no preço todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o serviço.

**2.8** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos contidos no Checklist encaminhado na negociação, se cabível. A não apresentação resultará na retenção de pagamento por parte da CONTRATANTE em razão do descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas os valores correspondentes.

**2.8.1** - Deve a CONTRATADA aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar de XX/XX/XX até XX/XX/XX, a contar da assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a CONTRATADA a:

4.1. Realizar os serviços discriminados na CLAÚSULA PRIMEIRA deste Contrato, no prazo previsto na Cláusula 3.1;

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência da FIOTEC;

4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

4.4. Manter durante toda a execução deste Contrato as obrigações em compatibilidade com o convencionado na Proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade do serviço prestado;

4.5. Respeitar, durante a execução deste contrato, caso seja necessário sua presença nas dependências da CONTRATANTE, as normas e procedimentos laborais a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os empregados desta;

4.6. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para execução dos trabalhos, não podendo divulgar e/ou utilizar quaisquer informações recebidas, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos;

4.7. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor;

4.8. Aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade do serviço;

4.9. Eximir a contratante de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações a ações judiciais de qualquer natureza, referentes ao serviço que competem à CONTRATADA, bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento do serviço, objeto deste contrato, conforme convencionado na proposta comercial, devendo, inclusive, se for o caso, sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações da Proposta Comercial ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

5.2. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se responsabiliza:

6.1. Integralmente pelos danos causados diretamente à FIOTEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pela FIOTEC;

6.2. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à FIOTEC, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato;

6.3. Fica expressamente estabelecido que, por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos profissionais que vier a contratar, ainda que para fins de cumprimento do presente contrato, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE;

6.4. Para a execução deste contrato, a CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6.5. A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a não empregar menores de dezoito anos em atividades de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob pena de responsabilização civil e criminal.

6.6 A CONTRATADA declara que tem conhecimento do Código de Segurança da Informação da Contratante disponível no endereço eletrônico [www.fiotec.fiocruz.br](http://www.fiotec.fiocruz.br), e cumprirá suas normas;

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7.1 A Contratada, presente, cede e transfere à contratante, em caráter irrevogável e irretratável, mundial e de forma exclusiva, total e definitiva, sem a necessidade de pagamento de qualquer remuneração adicional além da prevista neste Instrumento, todos os direitos autorais patrimoniais e direitos conexos em relação a quaisquer Obras. Para os fins deste Contrato, "Obras" significam quaisquer criações decorrentes da prestação de serviços objeto desde Contrato, incluindo, mas não se limitando a documentos, materiais escritos, desenhos, traduções (inclusive em libras), animações e vídeos.

7.2. A presente cessão e transferência de direitos vigorará durante todo o prazo de proteção dos direitos autorais patrimoniais sobre as Obras, bem como por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura

modificação legislativa e será válida no Brasil e em todos os outros países do mundo, sendo certo que compreende quaisquer modalidades de utilização das Obras, podendo a contratante e/ou sua apoiada, sem qualquer limitação, realizar direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma de fixação, reprodução, divulgação, distribuição, circulação, publicação, exposição, construção, edição, reedição, emissão, transmissão, retransmissão, destinação, comunicação, interpretação, representação, execução, recitação, adaptação, transformação, modificação, tradução para qualquer idioma, inclusão em

fonograma ou produção audiovisual, radiodifusão sonora ou visual, exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo análogo, oferta a terceiros, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de armazenamento do gênero, bem como quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a existir posteriormente, sendo certo que todas essas modalidades de utilização poderão ser realizadas quanto ao todo ou parte das Obras objeto desta cessão e transferência.

**7.3** Em razão da cessão de direitos objeto deste Contrato, a contratada compromete-se a não utilizar, em benefício próprio e/ou de terceiros, a qualquer tempo e sob nenhuma hipótese, as Obras e/ou seus trechos, extratos, excertos ou partes.

**7.4** A contratada reconhece que, nos termos deste Contrato, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o registro dos direitos de propriedade intelectual sobre as Obras e/ou obras delas decorrentes. Para tanto, a contratada se compromete a, a qualquer tempo - inclusive após o término deste Contrato por qualquer que seja o motivo - assinar e/ou fornecer quaisquer instrumentos, dentre os quais Instrumentos de Cessão específicos, e/ou formulários necessários e/ou desejáveis para que a contratante esteja apta a, caso seja do seu interesse, promover o depósito e/ou requerimento aplicável para proteção dos respectivos direitos de propriedade intelectual no Brasil e/ou em qualquer outro país do mundo, perante os órgãos, entidades ou autoridades competentes, sem que seja devida qualquer remuneração adicional à contratada. A contratada compromete-se, ainda, a não contestar qualquer pedido de registro e/ou proteção obtidas e/ou pleiteadas pela contratante e/ou sua apoiada em relação às Obras.

**7.5** A contratante declara e garante ser a única detentora de direitos de propriedade intelectual sobre as Obras, bem como que as Obras serão desenvolvidas sem nenhuma violação a direitos de terceiros, incluindo mas não se limitando a direitos de imagem e propriedade intelectual, cabendo à contratada indenizar, defender e isentar de responsabilidade a contratante,

seus sócios, empregados, contratados, cessionários de qualquer reclamação, processo ou outro procedimento instaurado sob a alegação de que as Obras constituem violação a direitos de terceiros, em especial direitos de imagem e/ou propriedade intelectual de terceiros.

**7.6** A contratada reconhece, ainda, que caberá exclusivamente à contratante e/ou sua apoiada toda e qualquer eventual receita advinda da presente cessão de direitos sobre as Obras, sem a incidência de pagamento de qualquer remuneração adicional à contratada. "

## **CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios designios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;

b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).

c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;

d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;

e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

## **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução será fiscalizada pelo Sr.(a) ....., portador do CPF nº ... a quem competirá:

- a. Acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA conforme previsto na proposta comercial;
- b. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- d. Emitir pareceres, quando necessários, relativos a execução do objeto do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à CONTRATANTE no serviço;
- d) Desatendimento às determinações da CONTRATANTE;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que impossibilite ou venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste contrato;

- g) Poderá, também, ser denunciado, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- i) Por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- j) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência para o serviço do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sem prejuízo da garantia do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 - O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

14.1- Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

14.1.1- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2- apresentar documentação falsa;

14.1.3- deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

14.1.4- atrasar total ou parcialmente a entrega do objeto do contrato;

14.1.5- não manter a proposta ofertada;

14.1.6- comportar-se de modo inidôneo;

14.2- O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

**14.2.2** - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

**14.2.3** - As multas dos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.4 poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

**14.2.4**- O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.5 e 14.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

**14.3** - As infrações enumeradas no subitem 14.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

#### **Parágrafo Primeiro**

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

#### **Parágrafo Segundo**

A penalidade prevista no subitem 14.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA**

**15.1** A CONTRATADA prestará garantia na modalidade xxxxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxx), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**15.2** A apresentação do documento referente à garantia deverá ser entregue à Fiotec em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato;

**15.3** A CONTRATANTE poderá exigir complementação de garantia na hipótese de alteração contratual que acarrete aumento do valor do contrato;

**15.4** Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a Contratada deverá renovar a garantia, devendo assim proceder até a entrega definitiva do serviço;

**15.5** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, emitido pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1.** O presente Contrato será regido pela Lei 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

16.1. O Foro do presente Contrato será o da Comarca do Rio de Janeiro, renunciando a CONTRATADA, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

As partes estão de acordo e assinam o presente por meio de assinatura eletrônica, assim como as testemunhas.

.....  
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC  
REPRESENTANTE LEGAL  
(CONTRATANTE)

.....  
(CONTRATADA)  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

Contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde e .....(CONTRATADA)